



**PROCESSO Nº 08117602/2019**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA  
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE  
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS  
LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA COM A FINALIDADE DE  
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS  
FAMILIARES NO ESTADO DO CEARÁ.**

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado, tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 07510351/2019, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para celebração de parceria relativa a Formação e Capacitação de Agricultores e Agricultoras Familiares no Estado do Ceará, obrigando-se o mesmo à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, no Decreto Estadual n.º 32.810/2018, na Lei Complementar n.º 119/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 178/2018, na Lei n.º 16.613/2018 (lei orçamentária para o exercício de 2019), na Portaria CGE n.º 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a celebração de parceria com a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará relativos à Capacitação de Agricultores e Agricultoras Familiares no Estado do Ceará.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos credenciadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CEDRSS.

**3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

4.1 Serão beneficiários 600 (seiscentos) jovens e adultos, distribuídos em 30 turmas, residentes na zona rural conforme relação por município a seguir.



#### **4. JUSTIFICATIVA**

A Juventude Rural, durante muito tempo, e até presentemente, pouco é percebida pelos projetos voltados para o campo, no que pese ser, talvez, a categoria mais afetada pelas transformações que deflagram a fragilização da agricultura familiar, sendo, muitas das vezes, vista somente pela ótica do trabalho. Com isso, aos jovens rurais é posto o dilema entre permanecer no meio rural ou migrar para as cidades. Via de regra, pelas condições objetivas de sua situação no campo, migram para as cidades e, nelas, vivenciam o distanciamento mais forte do campo e, isso é fato, nas cidades, são a parte da população que sofre um verdadeiro extermínio.

Esses fatos, com certeza, levam a repensar acesso a políticas públicas, começando pela terra, junto de outras das dimensões sociocultural e econômica, estendendo-se à educação do campo, e, nesse, caso, nos seus fundamentos. Presentemente, a Pedagogia da Alternância consegue articulação entre escolarização e trabalho, na medida em que intercala tempo-escola e tempo-comunidade. Envolve também a contextualização do conhecimento científico e a aproximação às realidades, porte fundamental para qualidade de vida e de cidadania.

Mesmo com isso, os Jovens vêm inovando, gerando renda e criando condições de permanência no campo. Isso, associado ao fato de que no campo a mobilidade e a comunicação apresentam-se criando novas sociabilidades, que podem ser potencialidades ou oportunidades de Desenvolvimento, como são, por exemplo: whatsapp, instagram, facebook, além da interatividade com canais de rádio e televisão via web; os meios de transporte, automóveis e motocicletas, estão no cotidiano de quase todos os lugares do interior cearense, muitas das vezes substituindo, até, animais de tração.

Não obstante o contexto acima, a escolaridade média dos jovens rurais é superior à de seus pais. Entretanto, ainda ocorre em parte significativa baixa escolarização, ou analfabetismo funcional. Isso, assim, dificulta apropriar-se de novas tecnologias, ou, até, utilização mais acentuada das potencialidades/oportunidades citadas de mobilidade e comunicação.

Por essas razões, justifica-se realizar o presente projeto, articulando e potencializando políticas públicas para a Juventude rural, gerando renda e elevando a qualidade de vida nos territórios de Agricultura Familiar.

#### **5. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

Será contratada entidade privada sem fins lucrativos, que atuará conforme relação de municípios a seguir.

QUADRO 1 – MUNICÍPIOS E METAS

| MUNICÍPIO     | Nº DE TURMA |
|---------------|-------------|
| Mulungu       | 2           |
| Itapiúna      | 1           |
| Ibicuitinga   | 2           |
|               |             |
| MUNICÍPIO     | Nº DE TURMA |
| Tabuleiro     | 2           |
| Aracati       | 1           |
| Itaiçaba      | 1           |
| Jaguaruana    | 1           |
|               |             |
| MUNICÍPIO     | Nº DE TURMA |
| Itapipoca     | 2           |
| Trairi        | 1           |
| Itarema       | 1           |
| Itapajé       | 1           |
|               |             |
| MUNICÍPIO     | Nº DE TURMA |
| Boa Viagem    | 2           |
| Madalena      | 1           |
| Canindé       | 2           |
|               |             |
| MUNICÍPIO     | Nº DE TURMA |
| Jucás         | 2           |
| Acopiara      | 1           |
| Saboeiro      | 1           |
| Tarrafas      | 1           |
| Cedro         | 1           |
| Icó           | 1           |
| Granjeiro     | 1           |
| Várzea Alegre | 1           |
| Iguatu        | 1           |
|               |             |
| TOTAL 30      |             |

5.2. As entidades interessadas em participar da seleção deverão indicar por meio do formulário de informações, constante do Anexo I, deste edital.

## 6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS



## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o pleno cumprimento dos serviços deverão ser realizadas as atividades abaixo, nos princípios da Educação do Campo:

### **6.1. Ajuste Teórico-Methodológico**

Será realizado com duração de 40 (quarenta) horas, tratando dos seguintes conteúdos:

- **Descoberta da realidade**

Como realizar pesquisa para entender os aspectos significativos da realidade, considerando o contexto dos beneficiários no que trata de serem Agricultores (as) Familiares.

- **Escolha dos temas geradores junto com os beneficiários**

Como escolher os temas fundamentais da realidade e escolher o tema gerador principal.

- **Elaboração das questões geradoras**

Como elaborar questões que motivem o diálogo em que o (a) profissional pretenderá ampliar a visão dos beneficiários sobre o tema gerador. Essas questões devem ser pensadas em ordem partindo das perguntas mais simples possíveis em relação ao que o grupo entende pelo tema, em direção à compreensão da totalidade social que determina o tema.

Objetivo: Promover a preparação da equipe para a realização dos serviços e construir calendário para realização dos trabalhos.

### **6.2. Sensibilização para os Trabalhos**

Reunião, com duração de 08 horas, em cada turma, com a participação dos beneficiários, quando serão apresentados os (as) profissionais, os fundamentos e a proposta de seus trabalhos, bem como se tratará de aspectos logísticos e operacionais. Ao final, será obtido calendário básico que servirá de guia para monitoramento das atividades.

Objetivo: Promover a sensibilização dos beneficiários (as) para os serviços. Cada reunião considerará a equidade de gênero e terá a participação mínima de 50% dos beneficiários.

Produto: Relatório da atividade contendo a relação dos beneficiários, registro fotográfico e atividades realizadas.

### **6.3. Formação – Alternância**

Realizar a Formação dos educandos, em regime de alternância, tratando dos conteúdos propostos.

Produto: Relatório da atividade contendo a relação dos beneficiários, registro fotográfico e atividades realizadas.



## 7. DA QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A composição da Equipe Técnica deverá ser formada por um (a) Coordenador (a) Pedagógico (a), Assistentes Pedagógicos, Coordenadores Regionais, e pessoal de apoio.

7.2. É necessário comprovar os seguintes perfis, dos profissionais da Equipe, através de atestados/declarações ou outros meios de verificação, emitidos por instituições governamentais ou não governamentais, que têm atuação com Assentamentos/Comunidades de Agricultores Familiares.

a) Experiência na prestação de serviços de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, apresentando documento demonstrado atuação em, pelo menos, 06 (seis) Assentamentos ou Comunidades.

b) Experiência em formação/capacitação com Jovens e Adultos, destacando processos educacionais, apresentando documento demonstrado atuação em, pelo menos, 06 (seis) representantes de Assentamentos ou Comunidades.

## 8. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Realizar numa perspectiva de leitura e inserção no mundo, segundo a metodologia crítica-freireana, oportunizando os beneficiários explorarem os temas propostos e suas variáveis, através dos diferentes campos de conhecimento, compreendendo sua complexidade, sob a ótica de que as condições de circulação das pessoas e de sua produção, na maioria das vezes, apresentam-se como obstáculos para a construção do desenvolvimento agrário.

8.2. Com base nestes princípios, a Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do Contrato, devidamente fundamentada para a realização das ações e das atividades contratadas e, além de outros pontos, o cronograma de realização das mesmas, considerando os produtos a serem apresentados.

## 9. DOS PRAZOS

| ETAPAS                                                                                                                      | DATA                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 9.1. Divulgação do Edital de Chamada Pública na página principal do sítio oficial e Publicação no Diário Oficial do Estado. | 18/10/2019 à 18/11/2019   |
| 9.2. Data da publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública.                                             | 06/09/2019                |
| 9.3. Período para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação.   | 25/11/2019 até 09/12/2019 |



|                                                                                                        |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 9.4. Divulgação das entidades que manifestaram interesse na Chamada Pública.                           | 10/12/2019 |
| 9.5. Sessão Pública de Divulgação do Resultado.                                                        | 13/12/2019 |
| 9.6. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.                         | 20/12/2019 |
| 9.7. Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial do Estado e na internet. | 23/12/2019 |
| 9.8. Data provável da celebração da Parceria.                                                          | 30/12/2019 |

## **10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1. cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

10.2 relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

10.3 declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

10.4. prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo de 3 (três) anos;

### **a. Da regularidade fiscal e trabalhista**

10.5. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei;

10.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

10.8. caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9. certidão de regularidade e adimplência da entidade junto a Controladoria Geral do Estado do Ceará – CGE.



## 11. DA HABILITAÇÃO DA ENTIDADE

11.1. No processo de análise e seleção das Propostas encaminhadas pelas Entidades somente serão consideradas habilitadas as Propostas que atendam, integralmente, todos os requisitos constantes no Edital.

11.2. A documentação deverá ser dirigida à comissão de licitação na Coordenadoria do Desenvolvimento dos Assentamentos, Reassentamentos, Povos e Comunidades Tradicionais - CODEA, em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregue no protocolo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, no endereço indicado a seguir, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, da data da publicação do Edital de Chamada pública Nº 020/2019 até o dia 09 de dezembro de 2019, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

|                |                                                                                                                                                                                        |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação: | Documentos para participação em EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019<br>Concorrendo:<br>Nome da Proponente:<br>CNPJ da proponente:<br>Telefone:<br>e-mail:<br>Nº de folhas entregues: |
| Endereço:      | Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901<br>Fortaleza–Ceará–Brasil                                                                                                 |

11.3. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data e horário fixados no item 9.

11.4. Previamente à análise da documentação de que trata o edital, a comissão de seleção pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, como também Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC, e a Controladoria Geral do Estado do Ceará – CGE, a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

## 12. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

12.1 Será eliminada a entidade que NÃO cumprir os seguintes critérios:

12.1.1 Estar cadastrada regularmente no CEDRSS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

12.1.2. Estatuto da entidade tem nas suas atribuições atuar em Processos de Educação, notadamente com Jovens e Adultos;



### 13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

13.1. Somente os proponentes habilitados participarão dos critérios classificatórios, observada a ordem a seguir.

| CRITÉRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PESO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>1 – Experiência em formação/capacitação para acesso a políticas públicas (Sistema de Contratos e Convênios e Lei 13.019/2014)</b><br>Entre 05 e 10 assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (1 ponto)<br>Entre 11 e 15 assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (2 pontos)<br>Entre 16 e mais assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (3 pontos) | 1    |
| <b>2 – Experiência em eventos e/ou capacitação em Direitos Humanos</b><br>a) Entre 01 e 05 assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (1 ponto)<br>b) Entre 06 e 10 assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (2 pontos)<br>c) Entre 11 e mais assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (3 pontos)                                                      | 1    |
| <b>3 – Experiência com Educação de Jovens e Adultos</b><br>I Entre 01 e 05 assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (1 ponto)<br>II Entre 06 e 10 assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (2 pontos)<br>III Entre 11 e mais assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (3 pontos)                                                                     | 1    |
| <b>4 – Experiência com Educação à Distância – Casas Digitais; Telecentros, Etc.</b><br>a) Entre 01 e 05 assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (1 ponto)<br>b) Entre 06 e 10 assentamentos e/ou comunidades de agricultores familiares (2 pontos)<br>c) Entre 11 e mais assentamentos e/ou comunidades de agricultores                                                               | 1    |



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| familiares (3 pontos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
| <b>5 - Relatório de atividades executadas pela instituição em assentamentos e comunidades de agricultores familiares</b><br>a) Entre 10 e 20 assentamentos e comunidades de agricultores familiares (1 ponto)<br>b) Entre 21 e 30 assentamentos e comunidades de agricultores familiares (2 pontos)<br>c) Entre 31 e 40 assentamentos e comunidades de agricultores familiares (3 pontos) | 1 |
| <b>6 - Identificação da proposta com o objeto do Edital.</b><br>a) Não atende (0 ponto)<br>b) Atende parcialmente (2 pontos)<br>c) Atende plenamente (4 pontos)                                                                                                                                                                                                                           | 1 |
| <b>7 - Caracterização do público-alvo de forma qualitativa e quantitativa.</b><br>a) Não atende (0 ponto)<br>b) Atende parcialmente (2 pontos)<br>c) Atende plenamente (4 pontos)                                                                                                                                                                                                         | 1 |

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

| AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Comprovação da capacidade técnica da licitante para realizar as atividades pertinentes ao objeto a ser feita por intermédio de documentos comprobatórios, em que a concorrente figure como "contratada" ou como "parceira". | TIPO                                                                                                                                                                | PONTUAÇÃO               |                     |
|                                                                                                                                                                                                                             | Formação do quadro técnico com experiência com Assentamentos ou Comunidades de Agricultores Familiares, atuando com Educação, particularmente com Jovens e Adultos. | 30 pontos por documento | Máximo de 90 pontos |



|  |                                                                  |                         |                     |
|--|------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
|  | Documentos Técnicos elaborados em conformidade com as diretrizes | 10 pontos por documento | Máximo de 60 pontos |
|--|------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|

#### 14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

| AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
|                                                                                                                                                                                                                             | TIPO                                                                                                                                                                | PONTUAÇÃO               |                     |
| Comprovação da capacidade técnica da licitante para realizar as atividades pertinentes ao objeto a ser feita por intermédio de documentos comprobatórios, em que a concorrente figure como "contratada" ou como "parceira". | Formação do quadro técnico com experiência com Assentamentos ou Comunidades de Agricultores Familiares, atuando com Educação, particularmente com Jovens e Adultos. | 30 pontos por documento | Máximo de 90 pontos |
|                                                                                                                                                                                                                             | Documentos Técnicos elaborados em conformidade com as diretrizes                                                                                                    | 10 pontos por documento | Máximo de 60 pontos |

14.1 Havendo empate, será classificada a entidade que obtiver maior pontuação na formação de quadro técnico. Persistindo o empate será classificada a entidade que obtiver maior pontuação em documentos técnicos. Persistindo o empate será realizado sorteio para classificação da entidade.

14.2. Serão consideradas desclassificadas as entidades que:

- Não apresentarem os documentos dispostos ao longo deste Edital;
- Não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública;

14.3. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

14.4. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando nas atividades previstas neste edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, quando necessário e



a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção, bem como convocar, conforme ordem de classificação, aquelas interessadas em firmar parceria com esta Secretaria.

## **15. SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção, no valor estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), ocorrerá em conformidade com os recursos de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

21100024.20.608.030.32330.01.33903900.1.00.00.0.40  
21100024.20.608.030.32330.02.33903900.1.00.00.0.40  
21100024.20.608.030.32330.03.33903900.1.00.00.0.40  
21100024.20.608.030.32330.04.33903900.1.00.00.0.40  
21100024.20.608.030.32330.05.33903900.1.00.00.0.40  
21100024.20.608.030.32330.06.33903900.1.00.00.0.40  
21100024.20.608.030.32330.07.33903900.1.00.00.0.40  
21100024.20.608.030.32330.09.33903900.1.00.00.0.40  
21100024.20.608.030.32330.10.33903900.1.00.00.0.40  
21100024.20.608.030.32330.14.33903900.1.00.00.0.40

PF: 2100010112019I

15.2. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Fomento assinado e Plano de Trabalho cadastrado no E-Parcerias.

15.3. A presente seleção será composta de 1 Lote, onde terá como previsão o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

15.4. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- a) 30% na assinatura do Contrato;
- b) 10% no recebimento do Produto 01 – Ajuste Teórico-Metodológico;
- c) 10 % no recebimento do Produto 02 - Sensibilização para os Trabalhos;
- d) 50% no recebimento do Produto 03 – Formação – Alternância

## **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

16.1. Será executado em **365 dias** com início previsto a partir da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e observadas às disposições deste instrumento.

## **17. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

17.1. A seleção será realizada pela Comissão designada pela Contratante, para conduzir o processo de análise e seleção das propostas de que trata este edital.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

17.2. A apreciação dos documentos será feita por Comissão de Seleção Pública formalmente instituída que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

17.3. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, e encaminhado, por via postal, para o endereço indicado no subitem 7.

17.5. A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promotor da seleção pública, caso mantenha sua decisão.

17.6. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. O resultado final da seleção será apresentado, pela Comissão Julgadora, na data prevista no item 10.6, facultando-se a presença dos concorrentes.

## 18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão promotor da seleção, o edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final de recebimento da documentação, prevista no item 6.3 deste edital, cabendo a esta o julgamento da impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

18.2. A impugnação, feita tempestivamente, pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

18.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

## 19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Por ato da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Fomento.

19.2. Se a entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar o Termo de Fomento, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

## 20. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

20.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

20.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho sujeitam-se ao repasse do recurso financeiro.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**20.3.** As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

**20.4.** O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

**20.5.** Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas no item 4.

**20.6.** A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 32.810/2018, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

**20.7.** A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo de Fomento, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

21.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

21.3. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará poderá convidar entidade proponente, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo à ordem de classificação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário*

21.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [castro.junior@sda.ce.gov.br](mailto:castro.junior@sda.ce.gov.br) e [viviany.mota@sda.ce.gov.br](mailto:viviany.mota@sda.ce.gov.br) através dos telefones (85) 3101.8073 (Castro Júnior - Comissão) ou (85) 3101.8074 (Área Técnica – Viviany Mota).

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela ouvidoria, no endereço eletrônico: <http://sou.cge.ce.gov.br/manifestacaoPublico.seam>

21.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Ofício de formalização de interesse;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração;

Anexo IV – Modelo de Recurso ao Resultado Parcial I

Anexo V – Minuta do Termo de fomento.

Fortaleza, 23 de setembro de 2019.

  
**WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019  
OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE**

A Sua Excelência o Senhor  
Wilson Vasconcelos Brandão Júnior  
Presidente da comissão de seleção  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901

**Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública / 2019 –  
Celebração de Parcerias de Formação e Capacitação de Agricultores e Agricultoras  
Familiars no Estado do Ceará.**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação da \_\_\_\_\_  
\_\_(nome da Entidade), formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de  
Chamada Pública para celebração de parceria para Formação e Capacitação de Agricultores e  
Agricultoras Familiares no Estado do Ceará, nos termos das normas definidas e divulgadas por  
esta Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, com recursos provenientes do  
Governo do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Nome do(a) Responsável legal>  
Responsável legal pelo consórcio

**CNPJ:**

**Razão Social:**

**Endereço:**



**ANEXO II**  
**PLANO DE TRABALHO\***

**1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)**

**a) DO ENTE/ENTIDADE**

Os dados da entidade e do responsável será conferida de acordo com o e-Parcerias, devendo, pois, está coincidente.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

|                         |    |     |                         |  |
|-------------------------|----|-----|-------------------------|--|
| Ente/Entidade           |    |     | CNPJ                    |  |
| Endereço                |    |     |                         |  |
| Cidade                  | UF | CEP | (DDD)Telefone(s) / FAX  |  |
| Sítio eletrônico (WWW.) |    |     | Endereço eletrônico (@) |  |

**b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

|                                        |    |     |                                         |  |
|----------------------------------------|----|-----|-----------------------------------------|--|
| Nome do Responsável                    |    |     | Cargo                                   |  |
| Endereço                               |    |     |                                         |  |
| Cidade                                 | UF | CEP | (DDD)Telefone(s) / FAX                  |  |
| RG/Órgão Expedidor                     |    |     | CPF                                     |  |
| Endereço eletrônico do responsável (@) |    |     | Outros contatos<br>Nome:<br>@:<br>Tel.: |  |

**c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

O preenchimento do campo abaixo será exigido apenas das proponentes classificadas dentro das vagas da concorrência, quando da convocação para a celebração da parceria.

|                                        |                  |                         |
|----------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Banco<br>Caixa Econômica Federal - CEF | Agência e dígito | Conta Corrente e dígito |
| Outras informações:                    |                  |                         |



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

## 2. OUTROS PARTICIPES

( ) Interveniente ( ) Executor

|                                         |       |        |
|-----------------------------------------|-------|--------|
| Ente/Entidade:                          |       |        |
| C.N.P.J.:                               |       |        |
| Endereço completo:                      |       |        |
| Cidade:                                 | UF:   | CEP:   |
| Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número) |       |        |
| Nome do Responsável:                    |       |        |
| C.P.F.:                                 | R.G.: | Órgão: |
| Endereço completo:                      |       | CEP:   |
| Telefone do responsável: (DDD+número)   |       |        |

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                       |                    |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| <b><u>Título do Projeto:</u></b>                                                                                                                                      |                    |                                     |
| Indicar o TÍTULO do projeto ou evento a ser executado.                                                                                                                |                    |                                     |
| <b><u>Público-Alvo:</u></b>                                                                                                                                           |                    |                                     |
| Descrever a estimativa de público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público) e qualitativa (faixa etária, região, gêneros, etc). |                    |                                     |
| <b><u>Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.</u></b>                                                           |                    |                                     |
| <b><u>Período de Execução</u></b>                                                                                                                                     |                    | <b><u>Período de Realização</u></b> |
| <b><u>Início:</u></b>                                                                                                                                                 | <b><u>Fim:</u></b> | <b><u>Início Fim</u></b>            |

Obs: O período de execução se relaciona ao período previsto de execução das despesas. O período de realização, por sua vez, é o período em que projeto efetivamente ocorre, independente do período de produção e divulgação. É possível que os períodos de execução e realização sejam coincidentes.

### **Identificação do projeto**

Descrever de forma sucinta o projeto ou evento respondendo as seguintes questões: **O quê? Quando? Onde? Quais ações a serem desenvolvidas durante o projeto?**

O texto deverá ser formulado de modo dissertativo e resumido, evitando textos prolixos (em média 01 (um) ou 02 (dois) parágrafos são suficientes e informam o que se pretende na identificação do projeto). O objetivo é identificar, de modo rápido, de que se trata o projeto.

Informações mais detalhadas e pormenorizadas podem (e devem) ser incluídas na Justificativa da proposição.

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

### **Justificativa da proposição**

Descrever com clareza a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas através de Fomento, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado, a localização geográfica a ser atendida, bem como a descrição da necessidade do proponente conveniar com o Estado e o interesse mútuo entre o proponente e o concedente.

Descrição quanto à qualificação técnica e a capacidade operacional para a execução do projeto apresentado.

Descrever, acerca do projeto, as informações necessárias, podendo narrar o histórico do projeto, a sua importância para o público-alvo pretendido, bem como indicando as inovações e criatividade do projeto.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

## **Programação das ações do projeto**

Incluir a programação de todas as ações do projeto, informando data, hora, local e atividade a ser desenvolvida.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

## **Objetivo Geral**

Elencar o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando os impactos Cultural, Artístico, Científico, Tecnológico, Econômico, Ambiental, Social, etc, esperados a médio e longo prazos.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

## **Objetivo(s) específico(s)**

Indicar objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população.

Observar que os resultados aqui descritos deverão ser apresentados posteriormente na prestação de contas do fomento.

**Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.**

## **Contrapartida ao CONCEDENTE**

Descrever claramente em que tipo de mídia será atendida a Cláusula segunda, inciso II, alínea L, da Minuta do Termo de Fomento: "divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste fomento."

(Exemplo: inserções em *portifólios, folders, banners, outdoors, jornais, spot, televisão, convites,*

5

24



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

revistas, camisas, bonés, etc. Observe que deverá constar exemplares no relatório do cumprimento do objeto a ser anexado à prestação de contas.)

Corresponde à pontuação do item 2 - Organização do Plano de Trabalho, da Matriz de Avaliação.

**4. CRONOGRAMA FÍSICO**

Corresponde à pontuação do item 3 - Cronograma Físico, da Matriz de Avaliação.

| Meta 1              | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---------------------|-------------|--------------|------------|
| <Descrição da Meta> | <valor>     | dd/mm/aa     | dd/mm/aa   |

| Etapa 1.1            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |      | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|----------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|--------------|------------|
| <Descrição da Etapa> |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |      | dd/mm/aa     | dd/mm/aa   |
| Itens                | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Qtde | Vr. Unit     | Vr. Total  |
| 1.1.1                |                     | <p>&lt;Descrever cada despesa de forma minuciosa com todos as informações que possam influenciar no preço.</p> <p>Exemplo 01:<br/>BANHEIRO QUIMICO: Locação de banheiros quimicos individual, portatil, com montagem, manutenção diaria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões minimas de 1,16m de fente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de deseto, porta papel higienico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do publico em geral.</p> <p>Exemplo 02:<br/>Serviços de café da manhã: fornecimentos de lanche contendo: tapioca, cuzcuz.</p> |                   |      |              |            |



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

|                              |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |         |
|------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------|
|                              |  | <p>bolo, suco, café e salada de fruta. (kit café da manhã x 800 pessoas).</p> <p>Exemplo 03:</p> <p>Contratação de serviço de Segurança para controle de acesso e fluxo de entrada, combater furtos, proteção no percurso até o estacionamento, prevenindo e reduzindo perdas, sequestros e assaltos a ser realizada por 20 pessoas fardadas e não armadas nos períodos diurno e noturno durante 60 dias;</p> <p>Exemplo 04:</p> <p>Confecção e impressão de folder com programação do projeto, 4x4 cores no formato 300x210(mm) aberto no papel couchê liso.</p> |  |  |  |         |
| 1.1.2                        |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |         |
| <b>Valor Total da Etapa:</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  | <Valor> |

|                                          |                |
|------------------------------------------|----------------|
| <b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b> | <Valor Global> |
|------------------------------------------|----------------|

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ representado através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), em relação a Proposta de Fomento para o projeto (preencher com o nome do projeto), está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2019 (expresso em \$)

**CONCEDENTE:**

**DATA:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para servir de comprovação junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, que o(a) (preencher com nome da entidade), para fins da realização do projeto (preencher com o nome do projeto), não formalizará qualquer parceria com a administração pública estadual, em regime de mútua cooperação, para a



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do(a) (preencher com nome da entidade), DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado do Ceará, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Fortaleza – CE, (colocar data)

(nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

## 7. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário



ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019

DECLARAÇÃO  
(Pessoa Jurídica)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) \_\_\_\_\_ dirigente da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_; com sede social na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (8\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, com mandato de \_\_\_\_\_ anos conforme disposto no artigo \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Social, vencendo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo, portanto, representá-la. Declaro, para os devidos fins, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não possuo como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014. Declaro, ainda, para os devidos fins, que não possuo, em meu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará, estando de acordo com os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**ANEXO IV  
MODELO DE RECURSO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019  
RECURSO AO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO I**

NOME DO PROJETO:  
NOME DO PROPONENTE:  
ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
NÚMERO DE FOLHAS:

À  
**Comissão Especial de Seleção**

A(O) (nome da concorrente), inscrita (o) no CNPJ sob o nº (indicar o nº), vem, tempestivamente, a presença dessa **Comissão Especial de Seleção** apresentar recurso contra a decisão que desclassificou (a proponente/o projeto), que concorria no **Edital de Chamada Pública nº 020/2019**, para a categoria (indicar a categoria) e lote nº (indicar o nº), conforme divulgado no Resultado Parcial de Classificação, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo nas linhas a seguir.

**Dos Fatos**

Discorrer sobre os fatos do processo

**Das Razões da Reforma**

Discorrer os motivos que entende que a decisão da **Comissão Especial de Seleção** foi equivocada

**Do Pedido**

Diante do acima exposto, requer-se que essa **Comissão Especial de Seleção** reconsidere sua decisão, no sentido de classificar (a proponente/o projeto) para concorrer no Edital de Chamada Pública nº 020/2019, provendo o presente recurso e, via de consequência, procedendo a pontuação do projeto, para, ao final, expor sua classificação.

Termos em que pede e,

Respeitosamente, espera deferimento.

Local e data,

(assinatura)

(nome de quem assina )

(função )



**ANEXO V  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019**

**TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2019  
PLANO DE TRABALHO Nº XXXXXX/2019**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO  
CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ E A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará - SDA, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP: 60.325-002, neste ato representado por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275, e do outro lado a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, firmam o presente termo  
de fomento mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, no Decreto nº 32.810/2018 e alterações, no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e no Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para a celebração de parceria à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará relativos à **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES NO ESTADO DO CEARÁ em áreas de agricultores e agricultoras familiares.**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores decorrentes deste termo de fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, e serão creditados na agência nº \_\_\_\_\_, operação nº \_\_\_\_\_ e conta poupança nº \_\_\_\_\_ da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo único** – Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_, a ser depositado na conta bancária específica acima mencionada pela Administração Pública Estadual, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência.

**Parágrafo primeiro** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores à Administração Pública Estadual ou aplicação no mercado financeiro.

**Parágrafo segundo** – Enquanto não utilizados pela Associação, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do termo de fomento.

**Parágrafo terceiro** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de fomento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo quarto** – Compete exclusivamente à associação a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração



pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Fica a cargo da Administração Pública Estadual o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo de fomento com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) o Sr. \_\_\_\_\_, como gestor do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;
- b) o Sr. \_\_\_\_\_, como fiscal do termo de fomento, para realizar a fiscalização do instrumento; e,
- c) a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, a ser designada, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada.

**Parágrafo Único** – Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a termos de colaboração e a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme o art. 42, inc. XV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

6.1. Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pela Administração Pública estadual, quando o termo de fomento possuir cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – Da Concedente:**

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, obedecido ao disposto no item b, citado abaixo;
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro à Associação, a regularidade cadastral e a situação de adimplência;



- c) acompanhar e fiscalizar a execução do termo de fomento, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo e interno, conforme cláusula quinta do presente instrumento;
- d) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, em prazo correspondente ao período do atraso;
- e) analisar a Prestação de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela Associação;
- f) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência da Associação e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para a instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da Prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

## **II – Da Entidade Parceira:**

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela Administração Pública Estadual;
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação à Administração Pública Estadual dos documentos previstos no artigo 114 do Decreto nº 32.810/2018;
- d) realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários a execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.810/2018;
- e) ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do termo de fomento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante apresentação de Prestação de Contas;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário*

- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do termo de fomento, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de fomento;
- i) assegurar à Administração Pública Estadual, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da SDA, por meio do fiscal devidamente designado na cláusula quinta do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização;
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de termos de fomento, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública Estadual;
- m) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- n) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- o) aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constantes do Plano de Trabalho;
- p) manter, em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor da Administração Pública Estadual, pelo respectivo Tribunal de Contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo de fomento;
- q) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo de fomento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- r) manter os recursos repassados em conta específica para este termo de fomento, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, ou para aplicação no mercado financeiro;



- s) divulgar o nome e logomarca do Governo do Estado nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo de fomento;
- t) observar as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e demais regulamentações.
- u) transferir à administração pública, na hipótese de extinção Organização da Sociedade Civil, a propriedade de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho, os quais serão gravados com cláusula de inalienabilidade;
- v) estipular a destinação a ser dada aos bens remanescentes da parceria;
- x) dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

**Parágrafo primeiro** – A instituição acima identificada, será a única responsável e executora do objeto estabelecido na cláusula segunda deste termo de fomento, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor, constantes no Plano de Trabalho aprovado.

**Parágrafo segundo** – Aplicam-se as mesmas obrigações ao interveniente executor, quando houver.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

8.1. É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- c) aditamento com alteração do objeto;
- d) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- e) despesas em data fora do período de vigência;
- f) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- h) despesa com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do termo de fomento;
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública Estadual, da Organização da Sociedade Civil e do interveniente;
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do termo de fomento, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- l) despesas com bens e serviços fornecidos pela Organização da Sociedade Civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- m) alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho.

**Parágrafo único** – São proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente termo de fomento.

## CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Compete à Instituição que receber recursos financeiros, por meio de termo de fomento, comprovar sua boa e regular aplicação no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação de Prestação de Contas.

**Parágrafo primeiro** – A Prestação de Contas será feita mediante a inserção no E-Parcerias, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento;



c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**Parágrafo segundo** – O cumprimento do parágrafo anterior não exime a instituição da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.

**Parágrafo terceiro** – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência da Associação e a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste termo de fomento será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**Parágrafo único** – prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração Pública Estadual, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações realizadas neste instrumento serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

**Parágrafo primeiro** – o Termo Aditivo será firmado mediante justificativa prévia e anuência da Administração, podendo as cláusulas deste termo de fomento, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

**Parágrafo segundo** – a Administração, poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos partícipes rescindir de comum acordo o presente termo de fomento a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigo 105 e seguintes do Decreto nº 32.810/2018.

**Parágrafo único** – No caso de rescisão, o convenente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria do Desenvolvimento Agrário*

13.1. O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, o Decreto nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº 07510351/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará – Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE,

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretário do Desenvolvimento Agrário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Entidade

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: